

# AVISO DE LICITAÇÃO N° 067/2010 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2010 (Lei n° 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Síntese do objeto: EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NOS POSTOS DE SAÚDE, PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)

E ESPECIALISTA EM ULTRASOM.

Sessão de julgamento: 20/04/2010 às 14:00 hs.

Local para informações obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Site: ivai.pr.gov.br

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR

Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Ivaí, 05 de abril de 2.010.

Marco Antonio Jensen Pregoeiro Municipal



**EDITAL** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR LICITAÇÃO N°: 067/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010

## 1 – PREÂMBULO

- 1.1— A Prefeitura Municipal de Ivaí Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Municipal nº 001/2010, de 04.01.2010, publicada no Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa Pr, órgão Oficial do Município para divulgação de atos oficiais no dia 05.01.2010, com a devida autorização expedida pelo Sr Idir Treviso Prefeito Municipal de Ivaí PR, exarada em 05/04/2010, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia 20 de abril de 2010, às 14:00 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Administração Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito a Rua Rui Barbosa, 606, centro Ivaí PR, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de medicina., conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por lote.
- 1.2 O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelopes nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às 13:50 horas, do dia 20.04.2010, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí PR.
- 1.3 A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às 14:00 horas, do dia 20.04.2010.

#### 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa prestadora de serviços de medicina na área de Clínica Geral e especialização em ultrasom, com carga horária de 40 horas semanais, disponibilizando 01 profissional para atendimento nos Postos de Saúde do Município, 02 profissionais para atendimento do PSF – Programa de Saúde da Família e 01 profissional para a área de ultrasom, de acordo com a descrição constante no Anexo VI (Ver art. 40,I, § 2°).

Lote 01:

Item 01:

Clínica Geral - atendimento nos postos de saúde do Município, disponibilizando 01 profissional; 08 horas diárias – 40 horas semanais.

Valor mensal maximo: R\$ 11.500,00;

Item 02:

Clínica Geral - PSF – Programa Saúde da Família, disponibilizando 02 profissionais; 08 horas diárias – 40 horas semanais Valor mensal maximo: R\$ 22.500,00;

Itom 03

Médico Especialista em ultrasom - com lotação no Hospital Municipal 08 horas semanais - 40 horas semanais. Valor mensal maximo: R\$ 2.200,00.

2.2 - O valor mensal máximo é de R\$ 36.200,00, totalizando o valor de R\$ 434.400,00.



### 3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL (art. 40,I).

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, de 2ª-feira a 6ª - feira, das 08:00 às 17:00 horas, no período de **05.04.2010 a 20.04.2010.** 

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 4.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

## 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, proposta de preço e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 067/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2010
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N° 02 COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO N° 067/2010 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2010 DOCUMENTAÇÃO EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

- 5.2 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (modelo constante no Anexo I), a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, ao Pregoeiro da Licitação na data de abertura dos envelopes 1.
- 5.3 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

#### 6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou disquete). A proposta escrita deverá ser devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, por meio digital, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos



campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a)- especificação do objeto;
- b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto, nos termos dos itens 2.1 e 2.2 deste edital.
- c)- preço unitário do objeto proposto, com no maximo duas (02) casas decimais.
- d)- preço total
- e)- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.(ver § 3º do art. 64).
- 6.2 No preço proposto deverão estar incluídas despesas de impostos e todas as demais necessárias para a execução do respectivo objeto.

#### DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO 7 -

- 7.1 O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:
- 7.1.1 Para comprovação de habilitação jurídica:
- a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais.
- d)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Publica de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo II). (art. 97 - Lei Federal 8.777/93).
- e)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo III).
- f)- declaração da(s) micro(s) e pequenas empresas confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (modelo constante no Anexo IV).
- 7.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:
- a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); atenção ao item 7.4 do edital.
- b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicilio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.



- c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicilio ou sede do proponente.
- d)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente.
- e)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei)de quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Divida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicilio ou sede do proponente.
- f)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.1.3 Para a comprovação da qualificação econômica-financeira: (arts. 31 e 32).
- a)- certidão negativa de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor(es) da séde do proponente.
- 7.1.4 Para comprovação da qualificação técnica: (arts. 30 e 32 Lei Federal 8.666/93).
- a)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo VIII).
- b)- comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.(ver art. 30, inciso II, §§ 1º e 5º).
- 7.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de licitação, mediante conferencia da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação por servidor membro da comissão de licitação não será permitida no momento da licitação para não atrasar o certame.
- 7.3 A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo, deverão ter emissão com data anterior máxima de até 60(sessenta) dias na data da licitação.

#### 8 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhada do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:



- 8.1 conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;
- 8.2 abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;
- 8.3 ordenamento das propostas pela ordem de MENOR PRECO UNITARIO.
- 8.4 definição da proposta de menor preço unitário e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

- 8.5 verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste edital;
- 8.6 desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.7 aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 8.4 sub-item anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) por lance para o valor unitário.
- 8.8 não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;
- 8.9 após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PRECO – MENSAL:
- 8.10 sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;
- 8.11 constatado o atendimento pleno às exigências editalicias será declarado o proponente vencedor, sendolhe adjudicado o objeto licitado;
- 8.12 se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalicias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

## 9 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 07 deste edital.

9.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.



## 10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, alem do limite máximo estabelecido por este edital.

#### 11 - PRAZOS

- 11.1 O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 12 (dez) meses, podendo ser prorrogável pelo mesmo período a critério da Administração municipal.
- 11.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 30 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (*ver art. 64, caput e § 1º*).
- 11.3 A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (*ver art.* 64 § 2°).
- 11.4 Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.
- 11.5 Os prazos de que tratam o item 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Em caso de não cumprimento da execução do objeto será aplicada à contratada multa moratória equivalente a 2% sobre o valor total , por dia útil excedente ao respectivo prazo.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ivaí poderá garantida a previa defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. (*ver Decreto-Lei 182, art. 9°*)

#### 13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os valores do contrato não serão reajustados.

#### 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º dia do mês subseqüente ao mês trabalhado, mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 14.2 O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:



08.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.10012-045 - Atividades Assistência Medica Odonto e Sanitária

1500 - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na

0 1 495 - Atenção Básica - Recursos do Tesouro - Ex Corrente

## 15 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 15.1 Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO.
- 15.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

#### 16 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

#### 17 - RECURSOS

- 17.1 Todos os recursos serão interpostos no final da audiência publica de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razoes e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.
- 17.2 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razoes do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 17.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 17.6 Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.
- 17.7 O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.



17.9 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 o Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo duvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.
- 18.2 Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.
- 18.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.
- 18.4 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.
- 18.5 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- 18.6 Na assinatura do contrato deverá ser comprovado o registro dos profissionais da empresa no Conselho Regional de Medicina CRM, dentro de seu prazo de validade.
- 18.7 Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações , à Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí PR, Fax (042) 3247 1388 ou através do email <u>licitacao@ivai.pr.gov.br</u> .

### 19 - ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a)- Anexo I Carta de Credenciamento;
- b)- Anexo II Declaração de Idoneidade;
- c)- Anexo III Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)- Anexo IV -Declaração que a empresa esta enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- e)- Anexo V- Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- f)- Anexo VI Proposta Comercial.
- g)- Anexo VII Proposta ES disponível no site: Ivaí.pr.gov.br. **Preenchimento e entrega obrigatória.**
- h)- Anexo VIII Minuta do contrato.

Ivaí, 05 de abril de 2010.

Marco Antonio Jensen Pregoeiro Municipal



Anexo I (apresentação obrigatoria)	
Edital de Licitação 067/2010 – Modalidade Pregão 033/2010	
(r	proponente)
Á Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal d	
CARTA DE CREDENCIAMENTO	
Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a), a sob nº e CPF/MF sob nº, a icitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.	, portador(a) da Cédula de Identidade participar em todas as fases do procedimento
Na qualidade de representante legal da empresa dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recui	
dede	
Assinatura e identificação do representante legal da empresa p	proponente



Anexo II (apresentação obrigatória) Edital de Licitação 067/2010 – Modalidade Pregão 033/2010 (proponente) Á Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ívaí – Pr **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. ,em\_\_de\_

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



Anexo III Edital de Licitaçã	<b>apresentação obrigatória)</b> io 067/2010 — Modalidade Pregão	
Luitai de Lieitaça	io 007/2010 – Modalidado i Togao	(proponente)
Á Comissão Mur	nicipal Permanente de Licitação da	
DECLAF		DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA IIÇÃO FEDERAL
e sob as penas i		nte da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma 21/06/1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto al.
	,emde	de
<del></del>		
Assinat	ura e identificação do representa	ite iegai da empresa proponente



Anexo IV (apresentação obrigatória) Edital de Licitação 067/2010 – Modalidade Pregão 033/2010 (proponente) Á Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ívaí – Pr

## DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

• •	pela Lei Complementar	123/2006 - incisos I	seu representante credenciado, declara, na forma e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que (micro empresa ou empresa de pequeno
	,emde	de	
Assinatura e id	entificação do representa	inte legal da empres	a proponente



Anexo V	(apresentação obrigatória)	
Edital de Licitação 06	7/2010 – Modalidade Pregão 033/20	010
		(proponente)
Á Comissão Municipa	al Permanente de Licitação da Prefei	tura Municipal de Ivaí – Pr
DEC	LARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/C	DU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
Prefeitura Municipal of		ade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela umentos e tomamos conhecimento de todas as informações e eto da licitação.
	,emde	de
Assinatura e	e identificação do representante lega	al da empresa proponente



## **Anexo VI** (somente ilustrativo, não é necessária apresentação) Edital de Licitação 067/2010 – Modalidade Pregão 033/2010

Lote	Item	Qtd	Especificação	Valor mensal
		mês		máximo
01			Empresa Prestadora de Serviços de Medicina, disponibilizando 04	
			(quatro) profissionais.	
	01	12	01 Médico – Clínico Geral – 40 horas semanais.	
			Lotação: Postos de Saúde.	11.500,00
	02	12	02 Médicos – Clinico Geral - 40 horas semanais.	
			Lotação: PSF – Programa Saúde da Família.	22.500,00
	03	12	01 Médico – especialista na área de exames de ultra-som.	2.200,00
			Total	36.200,00



Anexo VII - Proposta ES - disponível no site: Ivaí.pr.gov.br - Preenchimento e entrega obrigatória.

## ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

A empresa deverá fazer download- Es Proposta.zip na pagina inicial do site.

Executar/extrair o arquivo ES PROPOSTA.ZIP -

Criar uma pasta e salvar o arquivo - PROPOSTA ESL e preencher a proposta com todos os dados solicitados esta disponível no site na pagina licitações.

EMISSÃO DE PROPOSTA – arquivo de proposta – clicar na barra de seleção do lado direito e clicar no arquivo; PRODUTOS/SERVIÇOS – preencher com a marca do produto se for o caso e o valor unitário; DADOS DO FORNECEDOR: preencher todos os campos; REPRESENTANTE - preencher todos os campos; GRAVAR PROPOSTA e IMPRIMIR PROPOSTA – e assiná-la; O CD ou DISKETE deverá vir no envelope 02 – proposta - OBRIGATÓRIO.

IDENTIFICAÇÃO NO CD ou DISKETE PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR LICITAÇÃO Nº 067/2010 - Pregão Presencial Nº 033/2010.

PROPOSTA: nome da razão social da empresa ou do proponente com o nº do CNPJ.

Maiores informações: Divisão de Licitações - Pref. Mun. De Ivaí - 042 - 3247-1222 - ramal 206 C/ Sirineia .



## Anexo VIII MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr Edital de Licitação 067/2010 - Modalidade Pregão 033/2010 CONTRATO Nº /2010. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí -Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na \_\_\_\_\_,n°\_\_\_\_\_,cidade\_\_\_\_\_\_\_,Estado\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor residente á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_,em \_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, 9.648/98, 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, suas alterações e legislação pertinente. assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 067/2010, modalidade Pregão Presencial nº 033/2010, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_/\_\_\_/2010 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO § 1º - O presente tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de medicina na área de Clínica Geral e especialização em ultrasom, com carga horária de 40 horas semanais, disponibilizando 01 profissional para atendimento nos Postos de Saúde do Município, 02 profissionais para atendimento do PSF -Programa de Saúde da Família e 01 profissional para a área de ultrasom, § 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 067/2010, Modalidade Pregão Presencial 033/2010, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de mensal de R\$\_\_\_\_\_\_.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º dia do mês subseqüente ao mês trabalhado, mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO



A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.10012-045 - Atividades Assistência Medica Odonto e Sanitária

1500 - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na

0 1 495 - Atenção Básica - Recursos do Tesouro - Ex Corrente

#### CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - Os valores do contrato não serão reajustados.

## CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- § 1º - O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da expedição do contrato.
- § 2° O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1° e 2° da lei n° 8/.666/93.

## CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- § 1º Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
  - § 2° Constituem obrigações da CONTRATANTE:
  - a)- efetuar o pagamento ajustado.
  - § 3° Constituem obrigações da CONTRATADA:
  - a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

#### CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante na Clausula Oitava , será aplicavel à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.



§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, de 00/00/2010 a 00/00/2011, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

São designados como fiscais do presente contrato Eradi Carneiro Borges, Sandra Mara Jarski e Valderi Storer nomeados pela Portaria Municipal 002/2010, de 04.01.2010.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

São designados responsáveis pelo recebimento dos serviços ora contratados Eradi Carneiro Borges, Sandra Mara Jarski e Valderi Storer nomeados pela Portaria Municipal 032/2010, de 04.01.2010.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII )

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - FORO (art. 55,§ 2°)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em cinco (05) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

lvaí.	de	de 2010



IDIR TREVISO – Prefeito Municipal de Ivaí – Pr

CONTRATANTE **CONTRATADA** TESTEMUNHA **TESTEMUNHA**